

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: vbz5bxx5  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  07/02/2024  Projeto de lei nº 68/2024  Protocolo nº 216/2024  Processo nº 120/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Juca do Guaraná</p>		

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA- RENASCER e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA -RENASCER, inscrita no CNPJ nº. 18.148.911/0001-28, localizada na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, nº 1801, Bairro Santa Luzia, CEP: 78,280-A00 — Mirassal D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição busca declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA- RENASCER, pois se trata de Associação filantrópica, de fins não econômicos, que objetiva promover a assistência social, acolhendo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e onze meses, em situação de vulnerabilidade, abandono, as submetidas a destituições de poder familiar e com seus direitos fundamentais violados, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Associação tem por objetivo o acolhimento por período provisório, de no máximo 02 anos, conforme Art. 19, §2º do ECA; dispondo, neste tempo, toda assistência necessária ao indivíduo, garantindo que o processo de vinculação ou desvinculação familiar (em casos necessários de destituição familiar) sejam realizados.

Diante do exposto, considerando que a presente proposição preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria, a fim de termos mais uma importante associação para promover assistência social, alçando a ética, a paz e a cidadania; fazendo valer, acima de tudo, os direitos humanos, a democracia, bem como todos os outros valores universais.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Janeiro de 2024

**Juca do Guaraná**  
Deputado Estadual